

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA N.º 20/2024

“11/DPE/2022 – Pavilhão da Escola Aquilino Ribeiro – Balneários”

(Proc.º nº 11/DPE/2022)

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**; ____

E, ____

ECON-ECO - Construção, Lda com capital social de €150.000,00, com sede na Rua das Galés 7-B, Loja 19, 1990-612 Lisboa, com documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Braga, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 508422825, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 64909-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, válido por tempo indeterminado, representada no ato por **João Paulo Rodrigues**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e válido [REDACTED] com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de gerente, o qual tem poderes confirmados para outorgar o presente contrato, pela consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão se arquiva, adiante designada por **Adjudicatária** ou **Segunda Outorgante**; ____

É celebrado o presente contrato de empreitada, denominado “**11/DPE/2022 – Pavilhão da Escola Aquilino Ribeiro – Balneários**”, precedido do procedimento por concurso público sem

publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos dos artigos 16º, nº 1, al. c), 19º al. b) e 130º todos do Código dos Contratos Públicos, autorizado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 20 de julho de 2022, de acordo com a Proposta de Deliberação nº 639/2022, com a adjudicação e minuta aprovadas nos termos da deliberação do mesmo órgão, datada de 25 de outubro de 2023, titulada pela Proposta de Deliberação nº 906/2023, com a posterior revogação da adjudicação inicial e nova adjudicação autorizadas pela Câmara Municipal, nos termos da Proposta de Deliberação nº 1088/2023, aprovada em 06 de dezembro de 2023, no âmbito das competências previstas no artigo 33º, nº 1, alínea f) da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:_____

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada **“11/DPE/2022 – Pavilhão da Escola Aquilino Ribeiro – Balneários”**, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O prazo para execução da obra é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias seguidos, a contar da data da consignação, a qual apenas ocorrerá após o visto do Tribunal de Contas. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

1. O seu valor é de **€ 1.647.760,76 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta euros e setenta e seis cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. _____
2. As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
3. O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02 -Câmara Municipal, classificação económica: 07010307 -Outros, com o número sequencial de compromisso 1948441, emitido em 06/12/2023. _____
4. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal n.º 163/2022 em 20 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. ____

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado [REDACTED] [REDACTED] Divisão de Projetos Especiais do Departamento de Projetos Especiais e Reabilitação Urbana, como gestor deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Caução e Garantia

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com o presente contrato a adjudicatária prestou caução no valor de 82.388,04 € (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e oito euros e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor da obra, mediante a apresentação do Certificado de Seguro-Caução n.º CA23-0699-1001, emitido em 26/12/2023, pelo W.R. BERKLEY EUROPE AG, SUCURSAL EN ESPAÑA. _____
2. Para reforço da caução, nos termos do n.º 1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber, serão retidos 5% do valor de cada pagamento. ____

3. Os prazos de garantia da obra são os constantes do ponto 9.2 do Caderno de Encargos da empreitada. ____

Cláusula Sexta

Revisão de preços

A revisão de preços será efetuada de acordo com as disposições contidas no Caderno de Encargos e nos termos da legislação sobre a revisão de preços, bem como o Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____

a) Os suprimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; ____

b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pela Adjudicatária. ____

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____

3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Oitava

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Impressão da certidão permanente do registo comercial, obtida a 16/01/2024 em www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso [REDACTED] subscrita em 05/04/2018 e válida até 05/07/2024. ____
- b) Declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta a 28/12/2023, com a validade de quatro meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____
- c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6 a 16/01/2024 com a validade de três meses, comprovativa da situação tributária regularizada; ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante

[REDACTED]

Assinado digitalmente por:
[Assinatura Qualificada] João
Paulo Rodrigues
O tempo: 18/1/2024 15:39:28

A Oficial Pública

[REDACTED] Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2024.01.17 11:52:29
Z